



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.245 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre celebração de Termo de Parceria decorrentes de emendas impositivas ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria decorrentes de emendas impositivas no valor de R\$ 123.892,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais), ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista – CONDERG, inscrito no C.N.P.J nº 52.356.268/0002-45, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, em Divinolândia, Estado de São Paulo, para a realização de procedimentos eletivos, consistindo em cirurgias oftalmológicas, reabilitação física, reabilitação auditiva e cirurgias eletivas.

Art. 2º. Os repasses dos recursos relativos à presente Lei, observará a apresentação do Plano de Trabalho e a existência de recurso financeiros, à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de julho de 2025.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal